



Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 18 de agosto de 2021, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, com a participação, em Plenário por Videoconferência, dos integrantes que estiveram impossibilitados de comparecer, em razão das medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos da Deliberação OECPJ nº 50/2020.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de doze de agosto de dois mil e vinte e um, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, Luciana Sapha Silveira, e dos Procuradores de Justiça Adolfo Borges Filho, Márcio Klang, José Antonio Leal Pereira, Augusto Dourado, Anderson Albuquerque de Souza Lima, Nelma Glória Trindade de Lima, Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, Maria Elizabeth Riente Lima, Elizabeth Carneiro de Lima, Márcia Maria Tamburini Porto e Patricia Mothé Glioche Béze. O Presidente, verificando que havia *quorum* regimental, declarou aberta a sessão e apresentou questão de ordem sobre a transmissão do julgamento pela *internet*, ante o sigilo decretado no Processo MPRJ nº 2017.00455179, salientando inicialmente que, em sessão realizada no mês de outubro de dois mil e vinte, o Colegiado havia debatido a matéria e deliberado, por maioria, no sentido da autorização da publicidade da sessão. Submetida a questão de ordem ao Colegiado, foi deliberado, por unanimidade, pela autorização da publicidade da sessão. Na sequência, passou-se à análise do item **1. PROCESSO PARA RELATAR: 1.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0032274.2021-72 (referência: MPRJ nº 2017.00455179)** - Rerratificação das deliberações do Colegiado, no bojo de Representação do Substituto Legal do Corregedor-Geral do Ministério Público, nos autos do MPRJ nº 2017.00455179, para fins dos arts. 25, II, da Lei Complementar Estadual nº 106/03 (redação anterior a Lei Complementar 187/2019) e 5º, XI, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça. Advogado: Mauro Roberto Gomes de Mattos, OAB/RJ nº 57.739. Relator: Procurador de Justiça Márcio Klang. Revisor: Procurador de Justiça Adolfo Borges Filho. Iniciado o julgamento, a Procuradora de Justiça Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves apresentou questão de ordem indicando vício quanto à iniciativa em relação aos membros que provocaram a



instauração deste procedimento, com base na Resolução GPGJ nº 2.402/21. Sutileza que, diante da suspeição manifestada pelo Subprocurador-Geral de Justiça ao qual se encontravam funcionalmente vinculados os membros assessores, o ofício deveria ter sido endereçado a Procurador de Justiça designado em substituição, que provocaria a Chefia Institucional. O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, manifestou-se contrariamente ao acolhimento da questão de ordem, uma vez que o encaminhamento deste procedimento ao Colegiado se deu em razão de despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, não se vislumbrando qualquer irregularidade no seu andamento. Observou, ainda, que o art. 8º, *caput*, da mencionada Resolução GPGJ nº 2.402/21, elenca as atividades atribuídas, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas, bem como que não há obrigatoriedade de manifestação prévia do Subprocurador-Geral de Justiça em procedimentos, principalmente quando a autoridade delegante assina o ato. Acompanharam o entendimento externado pelo Presidente os Drs. Patricia Mothé Glioche Béze, Márcia Maria Tamburini Porto, Elizabeth Carneiro de Lima, Maria Elizabeth Riente Lima, Nelma Glória Trindade de Lima, Anderson Albuquerque de Souza Lima, Augusto Dourado, José Antonio Leal Pereira, Márcio Klang e Adolfo Borges Filho. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em virtude de impedimento. O Presidente proclamou o resultado no sentido do não acolhimento da questão preliminar, por maioria de votos. Superada a questão, o Presidente registrou que, regularmente intimado, o Advogado da parte, Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, OAB/RJ nº 57.739, não manifestou o desejo de apresentar sustentação oral. Na sequência, o Relator do feito, Dr. Márcio Klang, foi dispensado da leitura do relatório, eis que previamente enviado a todos. Em seguida, votou no sentido da retificação do equivocado número MPRJ 2016.01117552 para MPRJ 2017.00455179, nas peças de fls. 337/338 e 346, constantes do processo originário MPRJ 2017.00455179, e da lavratura de nova Ata da 6ª Sessão Ordinária do Colegiado de 15 de junho de 2018, bem como de nova certidão do julgamento do Processo MPRJ 2017.00455179, ambas atinentes à deliberação de autorização para instauração de procedimento administrativo em face de membro do Ministério Público vitalício naqueles autos, com as indicações explícitas e notórias dos impedimentos e suspeições pertinentes, ratificando-se todo o processado e correspondentes deliberações. Em seguida, o Revisor, Dr. Adolfo Borges Filho, destacou a inconstitucionalidade dos dispositivos que condicionavam a deflagração de procedimentos disciplinares em face de Procuradores de Justiça à prévia manifestação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme reconhecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público e objeto de ulterior modificação legislativa. Afirmou, ainda, a regularidade dos quóruns adotados nas deliberações atinentes ao Processo MPRJ 2017.00455179, durante a 2ª Sessão Extraordinária do OECPJ, de 25 de agosto de 2017, e a 6ª Sessão Ordinária do Colegiado, de 15 de junho de 2018. Assinalou, no mais, que este Colegiado não deve deixar de ratificar, pela composição presente a esta sessão, as deliberações anteriores que concluíram pela autorização da instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar em face de membro



do Ministério Público vitalício no Processo MPRJ nº 2017.00455179, confirmando as razões de decidir ali expostas. Em conclusão, acompanhou o voto do relator e apresentou acréscimos no sentido de (i) determinar a lavratura, e consequente publicação, de nova Ata da 2ª Sessão Extraordinária do OECPJ, de 25 de agosto de 2017, bem como de nova certidão do julgamento do Processo MPRJ 2017.00455179, ambas atinentes à deliberação de autorização para instauração de procedimento de sindicância em face de membro do Ministério Público vitalício naqueles autos, tornando claro, na ata e respectiva certidão de julgamento, o impedimento da Exma. Subcorregedora-Geral, Dra. Kátia Aguiar Marques Selles Porto; (ii) ratificar, pela composição do Colegiado presente a esta Sessão, as deliberações anteriores que concluíram pela autorização da instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar em face de membro do Ministério Público vitalício no Processo MPRJ nº 2017.00455179, confirmando as razões de decidir ali expostas. O voto do Relator, com os acréscimos do Revisor, foi acompanhado pelos Drs. Patrícia Mothé Gliocche Béze, Márcia Maria Tamburini Porto, Elizabeth Carneiro de Lima, Maria Elizabeth Riente Lima, Nelma Glória Trindade de Lima, Anderson Albuquerque de Souza Lima, Augusto Dourado e José Antonio Leal Pereira, bem como pelo Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza. Em sentido contrário, votou a Dra. Celma Pinto Duarte de Carvalho Alves, por entender que não deva ocorrer qualquer alteração no que já consta consignado nas próprias atas que já explicitam o que ocorreu no julgamento, constando, inclusive de informações já prestadas ao Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que não restou comprovada a existência de prejuízos causados à parte. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em virtude de impedimento. O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, proclamou o resultado, alcançado por maioria, nos termos do voto do relator, com os acréscimos apresentados pelo revisor, no sentido da (i) retificação do equivocado número MPRJ 2016.01117552 para MPRJ 2017.00455179, nas peças de fls. 337/338 e 346, constantes do processo originário MPRJ 2017.00455179; (ii) lavratura, e consequente publicação, de nova Ata da 6ª Sessão Ordinária do Colegiado de 15 de junho de 2018, bem como de nova certidão do julgamento do Processo MPRJ 2017.00455179, ambas atinentes à deliberação de autorização para instauração de procedimento administrativo em face de membro do Ministério Público vitalício naqueles autos, com as indicações explícitas e notórias dos impedimentos e suspeições pertinentes; (iii) lavratura, e consequente publicação, de nova Ata da 2ª Sessão Extraordinária do OECPJ, de 25 de agosto de 2017, bem como de nova certidão do julgamento do Processo MPRJ 2017.00455179, ambas atinentes à deliberação de autorização para instauração de procedimento de sindicância em face de membro do Ministério Público vitalício naqueles autos, tornando claro, na ata e respectiva certidão de julgamento, o impedimento da Exma. Subcorregedora-Geral, Dra. Kátia Aguiar Marques Selles Porto; e (iv) ratificação, pela composição do Colegiado presente a esta Sessão, das deliberações anteriores que concluíram pela autorização da instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar em face de membro do Ministério Público vitalício no Processo MPRJ nº 2017.00455179, confirmando as razões de decidir ali expostas. Nada mais havendo a



tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, às doze horas e quinze minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária do Colegiado em exercício, Dra. Patricia Mothé Glioche Béze, que a subscreve juntamente com o Presidente. **(Aprovada na sessão de 13 de setembro de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza  
Presidente

Patricia Mothé Glioche Béze  
Secretária em exercício